

Categorizando o Mundo: Do Discurso Secular ao Discurso Jurídico nas Varas Criminais do Rio de Janeiro*

Alexandre Neves Júnior

Beatriz Helena F. R. C. Figueiredo

Gabriela Ribeiro Fanti Nassar

Jéssica de Araujo Martins

João André Carvalho Dourado Quintaes

Letícia de Oliveira Lima

Manoela Lübe Paixão

RESUMO

Este trabalho procura descrever e analisar as interações entre os profissionais do direito e profanos (testemunhas) em audiências judiciais. A pesquisa se divide em dois momentos: no primeiro, foi realizado um estudo com textos sobre o tema para que o grupo adquirisse conhecimento teórico. No segundo momento ocorreu a pesquisa de campo. A pesquisa de campo é baseada na observação e transcrição de oito audiências nas Varas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, contando com aproximadamente nove horas de observação em três varas diferentes. As tabelas contidas no trabalho contam com fiel transcrição das audiências, além do conteúdo da ata e de observações. A partir de tal instrumento pode-se verificar a forma como o profissional do Direito

* Este artigo foi o resultado de uma oficina de pesquisa do CJUS- Centro de Justiça e Sociedade da FGV Direito Rio, sob a orientação dos professores Fernando Fontainha e Fernanda Almeida.

constrói as perguntas em torno de conceitos jurídicos com o intuito de constatar a presença destes na conduta do réu. Dois autores fundamentais para a produção da pesquisa foram Baudouin Dupret e Pedro Heitor Barros Geraldo. Desta forma, durante o desenvolvimento são explicados os principais argumentos de ambos autores, além de sua relação com as interações analisadas durante a visita ao Tribunal de Justiça.

INTRODUÇÃO

A pesquisa tem como objetivo realizar a comparação entre o discurso de juristas e de profanos, em contraste com o que é transcrito para as atas de audiência, para que se possa verificar como os profissionais do direito se orientam para a produção de uma decisão jurídica pertinente e direcionam suas perguntas a fim de alcançar institutos jurídicos. Ademais, busca-se verificar se existem diferenças formais no diálogo travado entre os profissionais da área e profanos que possuam certo grau de conhecimento jurídico, como por exemplo, policiais. Na presente pesquisa, os profanos, são as testemunhas, e nelas se encontra nosso principal enfoque.

Optamos pela temática desta pesquisa devido à metodologia diferenciada, em que se observa o direito em ação, como ele funciona na prática, nas relações interpessoais. Além disso, objetivamos realçar a importância de se examinar a contribuição efetiva das testemunhas, uma vez tendo elas que se ajustar ao contexto institucional dos tribunais.

Ainda cabe ressaltar a escassez de trabalhos acadêmicos com a finalidade de observar o direito como referência social, com atores sociais e seus discursos e, portanto, nosso interesse e motivação para a escolha do tema.

Entendemos que (i) os profissionais do direito (Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados) formulam e direcionam suas perguntas para as testemunhas com objetivo de alcançar institutos jurídicos em suas respostas e que (ii) existem diferenças formais no discurso de juristas e de profanos, e também com aqueles que possuem algum conhecimento jurídico durante a audiência. Por fim, (iii) o que foi testemunhado/relatado é aquilo que, de fato, após transcrição, consta na ata de audiências.

A metodologia adotada foi a observação direta e transcrição posterior dos diálogos em audiências com oitivas de testemunhas, por fim analisadas à luz de textos acadêmicos relacionados intrinsecamente ao tema.

1. PESQUISA DE CAMPO

O trabalho de campo teve início no dia dezesseis de setembro de dois mil e onze (sexta-feira). Os autores, acompanhados dos orientadores da pesquisa, foram pela primeira vez ao Fórum do Estado do Rio de Janeiro. Chegando à área das varas criminais, dividimo-nos, e cada parte do grupo ficou responsável por determinado número de varas. O objetivo desta primeira atividade era ir a cada cartório e conseguir a pauta de audiências da semana seguinte, para que pudéssemos nos programar para assistir às audiências que contassem com o maior número de oitivas de testemunhas possível. Foi-nos aconselhado a anotar as audiências com oitivas de testemunhas, com os respectivos horários. Porém, não foi preciso anotar, já que na maioria dos cartórios, os funcionários imprimiam a pauta para nós, exceto alguns que não contavam com tão boa vontade. Foi interessante observar a estranheza com que os funcionários dos cartórios das varas criminais ouviam nossos pedidos; alguns não sabiam o que fazer, se podiam ou não nos entregar a pauta. Um dos funcionários foi até ao secretário do juiz para perguntar se podia e aquele respondeu prontamente: “Claro que pode! A audiência é pública!”. Em um caso, um dos funcionários foi perguntar à pessoa responsável pelo cartório se poderia imprimir e a responsável respondeu: “Não! Imagina se eu imprimir uma cópia para todos os estagiários que vêm aqui? Temos compromisso com racionamento de papel”. Em outro, foi pedido até mesmo o nosso documento de identificação de estudante da FGV.

Após conseguir as pautas, os autores se reuniram com os orientadores da pesquisa no próprio Fórum, em uma sala gentilmente reservada para nós pela EMERJ. Lá foram compiladas todas as audiências e separadas as que mais interessavam para a pesquisa. Depois disso, selecionamos quem iria em qual dia e a quais audiências. Sendo assim, tudo já estava preparado para que a pesquisa, em si, tivesse início.

A próxima atividade seria assistir às audiências selecionadas e transcrever as perguntas direcionadas às testemunhas, bem como suas

respostas. Além disso, era necessário conseguir o termo de depoimento, no qual consta tudo aquilo que foi dito pela testemunha, tal como ditado pelo juiz, para que pudéssemos comparar com aquilo que foi transcrito.

Antes de relatar como foram as audiências, julgamos de extrema importância uma breve explicação de como se estrutura uma sala de audiência. A sala de audiência conta com uma mesa mais alta, onde ficam o juiz no centro e o promotor ao seu lado esquerdo (numa mesa de altura pouco inferior). O escrivão localiza-se ao lado direito do juiz, em uma mesa de altura inferior. Na frente do lugar do juiz, formando uma espécie de “T”, encontra-se uma mesa longa que conta com os lugares das testemunhas (lado direito) e do advogado de defesa (lado esquerdo). Na ponta da mesa, em destaque, se localiza o réu. Atrás da cadeira do réu são localizadas cadeiras exclusivas para policiais e no canto esquerdo da sala se encontram cadeiras para o público em geral, de onde observamos.

Testemunha é a pessoa com compromisso de dizer a verdade de maneira imparcial, podendo esclarecer a verdade sobre um fato ocorrido por ter tomado conhecimento dos fatos. Segundo o art. 202 do Código de Processo Penal, qualquer pessoa natural, detentora de direitos e obrigações, pode testemunhar. Não é possível o testemunho de pessoa jurídica, visto que ao testemunhar a pessoa natural se compromete a dizer a verdade, podendo responder por falso testemunho (art. 342, CP). Cabe ressaltar que testemunha é diferente de informante. Este último não tem compromisso com a verdade e cabe ao juiz decidir se o depoente será uma testemunha, compromissada, ou informante (NUCCI: 2010, p. 457-458).

A primeira parte do grupo ficou responsável pelas audiências de segunda-feira. Ao chegar à sala de audiência e ter o primeiro contato com o secretário do juiz, constatamos o primeiro obstáculo para nossa pesquisa, os depoimentos das testemunhas estavam sendo gravados, o que torna desnecessária a transcrição no termo de depoimento. Por isso, em alguns casos, não foi possível ter acesso ao que foi ditado pelo juiz ao escrivão. O mesmo ocorreu com a segunda parte do grupo que foi ao Fórum na quarta-feira. Em nenhuma das audiências acompanhadas até aí, foi possível ter acesso à ata da audiência. Só conseguimos ter acesso quando a última parte do grupo foi ao Fórum, na quinta-feira. A vara selecionada ainda não contava com o método de gravação e o trabalho do

escrivão estava assegurado. Apesar de não conseguir o documento que contava com a transcrição do depoimento das testemunhas, optamos por continuar a pesquisa da mesma forma. Os depoimentos foram transcritos e compilados. O resultado foi organizado nos quadros que serão demonstrados posteriormente.

Outro obstáculo à pesquisa foi o atraso das audiências. Havíamos nos programado à risca com as pautas que tínhamos. Uma audiência às treze horas em determinada vara, outra às treze horas e trinta minutos em outra vara e, assim por diante. Porém, não foi possível assistir nem à metade das audiências que havíamos programado, já que a maioria das audiências atrasava - uma das audiências marcadas para treze horas, começou às quatorze horas e trinta minutos, por exemplo.

Além disso, como pegamos a pauta na semana anterior à audiência, algumas testemunhas não confirmaram suas presenças e tampouco compareceram, e outras, mesmo que confirmadas, também não compareceram. Sendo assim, enquanto estávamos preparados para ouvir o depoimento de um número considerável de testemunhas, não conseguimos ouvir tantas assim. Em uma das audiências acompanhadas, estavam previstas doze testemunhas a princípio. Mas, no entanto, só duas compareceram e depuseram.

Nos quadros a seguir, estão os dados de nossa pesquisa. Na primeira coluna, foram transcritas as perguntas direcionadas às testemunhas e as respostas dadas pelas mesmas. Na segunda coluna, está exatamente aquilo que foi ditado pelo juiz ao escrivão e colocado no termo de depoimento assinado pelas testemunhas, quando se foi possível ter acesso a este. E por fim, na terceira coluna, comentários feitos por nós, pelos quais buscamos evidenciar qual o objetivo da pergunta realizada pelos profissionais do direito, ou seja, qual instituto jurídico o juiz, promotor ou advogado, desejava atingir.

Esta primeira tabela é referente a um caso de homicídio culposo no trânsito onde foram atropeladas quatro pessoas que estavam em um ponto de ônibus de madrugada, tendo uma delas falecido devido ao acidente. O réu alega ter dormido ao volante voltando para casa, após ter deixado um amigo. No rol de testemunhas, estava uma das vítimas do atropelamento, que teve suas duas pernas fraturadas, e o amigo do acusado.

Testemunha de acusação:

Perguntas (do juiz e promotora) e respostas da testemunha	Ata da audiência	Comentários
<p>Pergunta: Você disse que estava no ponto de ônibus. Era em cima da calçada? Como o carro subiu a calçada?</p> <p>Resposta: O carro veio na direção da calçada, quebrou aqueles frades de proteção e passou por um orelhão. Depois que ele atingiu mesmo as pessoas que estavam em cima da calçada, e aí que começaram os gritos de "socorro".</p>	<p>“que estava no ponto de ônibus em cima da calçada e ali foi atingida pelo carro, sendo que depois viu que o carro subiu a calçada, quebrou aqueles “frades” de proteção, passou por um orelhão, no momento em que o carro deu o vôo e aí atingiu as pessoas”</p>	<p>A promotora perguntou à testemunha como foi, para saber como o acidente foi causado. Se o motorista estava dirigindo imprudentemente, por exemplo.</p>
<p>Pergunta: Teve algum contato com o motorista depois do acidente?</p> <p>Resposta: Só no dia do acidente, depois não tive nenhum contato</p>	<p>“que depois do dia do fato não teve nenhum contato com o motorista”</p>	<p>Promotora pergunta se houve algum contato entre a testemunha e o acusado para saber se houve algum tipo de combinação ou tentativa de suborno para que a testemunha mudasse o seu depoimento.</p>
<p>Pergunta: Você viu se ele estava alcoolizado?</p> <p>Resposta: Ouvei dizer que estava, mas não tem como provar nada. O meu marido ouviu dizer dos policiais que ele estava bêbado.</p>	<p>“que ouviu dizer que o motorista estava alcoolizado, mas não tem provas que ele estava alcoolizado.</p>	<p>Testemunha não quis se comprometer em dar um possível falso testemunho. O juiz também optou por não incluir os policiais no termo de depoimento.</p>

Em relação à testemunha de acusação, as perguntas levam a um depoimento que, principalmente, esclareça como ocorreu o acidente e em que circunstâncias. Desta forma, o juiz consegue traçar de que forma o réu agiu e quanto sua conduta contribuiu para o acidente, para assim poder julgar o caso corretamente. Cabe ressaltar também, que foi questionado se esta testemunha gostaria de depor sem a presença do réu na sala de audiências; a mesma responde que não faria diferença, o que mostra que a testemunha em nenhum momento sofreu algum tipo de intimidação por parte do réu, o que a levaria a depor sem a presença dele. Além disso, foi observado no corredor do Tribunal, antes de entrar na sala de audiências que, quando o

réu chegou com sua família e a testemunha já estava aguardando o início da sessão, a mãe do acusado foi pronta e educadamente cumprimentá-la.

Testemunha de defesa (amigo do réu):

Perguntas (juiz, promotora e advogado de defesa) e respostas da testemunha	Ata da audiência	Comentários
<p>Pergunta (advogado): O réu bebeu?</p> <p>Resposta: Não recordo</p> <p>Pergunta (advogado): O réu apresentava sinal de embriaguez?</p> <p>Resposta: Não, nenhum</p> <p>Pergunta (advogado): Estava de carona?</p> <p>Resposta: Sim.</p> <p>Pergunta (advogado): Deixou você em casa?</p> <p>Resposta: Sim.</p> <p>Pergunta (advogado): Qual trajeto?</p> <p>Resposta: Fomos até Botafogo deixar a namorada e a amiga dela em casa, paramos no Humaitá para comer e depois me deixou em casa, no Leblon.</p> <p>Pergunta (advogado): Como foi a direção durante o trajeto?</p> <p>Resposta: Foi normal</p> <p>Pergunta (advogado): Em que local reside?</p> <p>Resposta: Na época, na Bartolomeu Mitre, 1370.</p> <p>Pergunta (advogado): É próximo do local do acidente?</p> <p>Resposta: Fica há uns 200 metros.</p>	<p>“que não se recorda se o réu bebeu naquele dia, naquele bar; que o réu não apresentava sinais de embriaguez; que estava de carona no carro dele e foi deixado em casa pelo réu; que saíram do bar Gente Fina e foram até Botafogo onde o réu deixou a namorada e uma amiga, e seguiram para Humaitá onde comeram algo e depois o réu deixou o depoente em sua casa no Leblon; que a direção do réu foi normal no circuito; que na época morava na Bartolomeu 1370; que tal endereço fica a 200 metros do acidente.”</p>	<p>O advogado de defesa endereça perguntas-chaves à testemunha para que seu depoimento comprove que o réu não apresentava sinais de embriaguez e apresentava condições de dirigir. Como por exemplo, o trajeto percorrido, que não foi curto, e o depoente relata que a direção do acusado estava normal.</p>

<p>Pergunta (MP): No bar Gente Fina, existia o sistema de consumação mínima?</p> <p>Resposta: Na época, existia, sim.</p> <p>Pergunta (MP): Se lembra do valor da consumação mínima?</p> <p>Resposta: Não sei.</p>	<p>“que na época, acha que existia o sistema de consumação mínima; que não sabe o valor da consumação mínima”</p>	<p>Pergunta chave da promotora que tenta saber se era possível descobrir se o réu tinha bebido pelo valor da conta do bar, que constava na fatura do cartão de crédito do acusado, que posteriormente foi mostrado.</p>
<p>Pergunta (MP): Aparentava estar sonolento?</p> <p>Resposta: Em momento algum, até me deixar em casa.</p>	<p>“que em momento algum o réu parecia estar sonolento até o momento em que deixou o depoente em casa”</p>	<p>Através desta pergunta, a promotora tenta descobrir se era possível o réu ou quem estava acompanhando ele, terem a consciência de que o réu poderia dormir ao volante. Ou seja, saber se ele continuou dirigindo mesmo considerando este risco, podendo ser caracterizado dolo eventual, no caso em que se assume o risco.</p>
<p>Pergunta (Juiz): Quanto tempo você conhece o réu?</p> <p>Resposta: Desde a faculdade, uns 5 ou 6 anos</p> <p>Pergunta (Juiz): Você gosta dele? Considera ele um amigo?</p> <p>Resposta: Sim, gosto dele e considero como amigo.</p>	<p>“que conhece o réu desde a faculdade, há uns 5 ou 6 anos; que considera-o um amigo”</p>	<p>O Juiz faz esta série de perguntas para saber a proximidade do réu com o depoente, se este deve ser enquadrado como testemunha ou informante.</p>
<p>Pergunta (Juiz): Já saiu muitas vezes com o réu?</p> <p>Resposta: Sim.</p> <p>Pergunta: Nessas vezes, já viu o réu bebendo e dirigindo?</p> <p>Resposta: Que eu tenha visto, não.</p>	<p>“que já saiu muitas vezes com o réu (...); que nunca viu o réu dirigir após beber”</p>	<p>Estas perguntas têm como objetivo saber se era hábito o réu dirigir sob efeito de bebidas alcoólicas.</p>

<p>Pergunta: E o réu trabalhava em tempo integral?</p> <p>Resposta: Acho que sim.</p>	<p>“que acha que o réu trabalhava em tempo integral.</p>	<p>Com essa pergunta, o juiz deseja descobrir a quanto tempo o réu estava sem dormir no dia que o acidente ocorreu e se seria de bom senso o réu ter optado por não dirigir, já que estava sob grande cansaço pois trabalhou o dia inteiro.</p>
---	--	---

É possível separar este interrogatório em três partes: do advogado de defesa; do Ministério Público e do juiz.

Em relação ao interrogatório do advogado de defesa, as perguntas estavam muito bem “engatilhadas”, o que nos levou a inferir que houve uma combinação de quais perguntas seriam feitas. Além disso, as sequências de perguntas endereçadas ao depoente são de extrema relevância. O objetivo do advogado é recontar os fatos sob uma ótica que prove o contrário do que a parte contrária, Ministério Público, está tentando afirmar. Ou seja, o advogado deseja, principalmente, comprovar que o réu não apresentava nenhum sinal de sonolência ou embriaguez, ainda que tivesse bebido algo, e que o acidente ocorreu por mera fatalidade, sem qualquer dolo do acusado. Por isso, perguntas que descrevem o trajeto e qual era o estado do réu.

Já em relação ao interrogatório feito pelo Ministério Público, o objetivo da promotora era provar que seria totalmente plausível que o crime tivesse ocorrido devido à influência de bebidas alcoólicas, já que o réu esteve em dois bares na mesma noite, ou ao menos, devido ao cansaço, e que se não pudesse ser encarado como um dolo eventual, aquele em que o agente é capaz de prever um resultado e consente, realizando a conduta da mesma forma pode ser considerado culpa consciente, já que era totalmente previsível que este resultado pudesse ocorrer, porém o agente repudia fortemente este resultado. Para tanto, a promotora se utiliza de perguntas referentes ao valor da conta paga nos bares e se o réu apresentava condições de dirigir.

Seguindo a mesma linha do Ministério Público, o juiz tenta descobrir se a conduta do réu pode ser enquadrada como consciente já que, mesmo se ele não tiver ingerido bebida alcoólica, ele trabalhou o dia inteiro, estava a quase vinte e quatro horas sem dormir. Desta forma, o resultado era previsível.

A próxima tabela é referente a um caso de estelionato, com base no art.171 do Código Penal. A denúncia veio do banco em que a ré trabalhava e praticava vantagem ilícita sobre uma senhora, desviando o dinheiro que a senhora recebia. Como já foi dito anteriormente, neste caso, não foi possível ter acesso ao termo de depoimento, por isso, a coluna em branco. Foram ouvidas duas testemunhas, ambas de acusação. Uma delas, a primeira, trabalhava com a ré e a outra, neta da vítima.

Testemunha de acusação: chefe da ré. Para não citar nomes, C é a vítima e V é a ré.

Perguntas e respostas da testemunha	Comentários
<p>Pergunta: O que aconteceu foi exatamente o que foi narrado?</p> <p>Resposta: Sim. A Dona C foi com a neta na agência e a minha gerente me chamou dizendo que precisava de mim lá na frente. Aí me disseram “Estão fazendo uma acusação grave”. Aí eu disse “O que houve?”. E minha gerente respondeu: “Está constando uns extratos que Dona C não fez.”. Liguei para o meu chefe e este pediu para que C fizesse uma carta ao banco.</p>	<p>A Juíza nesta primeira pergunta, procurava saber se algo a mais poderia ser acrescentando na denúncia, ou se algo de errado estava contido na mesma. Assim, a Magistrada procurava a veracidade dos fatos.</p>
<p>Pergunta: Mas a Dona C desconfiava de V?</p> <p>Resposta: C não desconfiava de V, porém Dona C não quis dizer quem a atendia. Só depois de muita insistência a Dona C disse quem a atendia no banco (V).</p> <p>Pergunta: A senhora acompanhou esse procedimento?</p> <p>Resposta: Sim, acompanhei. Pedi para ela fazer uma carta, relatando por escrito o ocorrido.</p>	<p>A Juíza tenta descobrir, através da pergunta, se a vítima tinha consciência do caráter da ré, se em algum momento a ré deu motivo para que a vítima desconfiasse dela.</p>
<p>Pergunta: Na hora, a V confessou?</p> <p>Resposta: Não. À noite recebi uma ligação da gerente falando que a V havia assumido. Falei com a V no telefone, quando ela estava com a gerente.</p>	<p>Esta pergunta foi importante para saber se a ré, em algum momento anterior, já tinha confessado o crime.</p>
<p>Pergunta: Você era chefe dela?</p> <p>Resposta: Sim, era.</p>	<p>Nesta pergunta, percebemos que a juíza deseja saber qual era a relação profissional da ré com a testemunha, qual era a proximidade entre elas, para assim enquadrá-la como informante ou como testemunha.</p>

Testemunha de acusação: neta da vítima

Perguntas e respostas da testemunha	Comentários
<p>Pergunta: Sua avó disse que era atendida pela V?</p> <p>Resposta: Sim.</p>	A juíza desejava descobrir se era mesmo a ré que atendia a vítima e era responsável pelo estelionato, ou até mesmo saber se a acusada tinha algum cúmplice.
<p>Pergunta: Na hora, Já desconfiava de V?</p> <p>Resposta: Sim. Até criou-se um clima pesado pois foi criada uma amizade entre minha avo e V mas, fomos embora do banco.</p> <p>Mas, eu só fiquei sabendo que era a V, mesmo, na delegacia, quando fomos chamados. Mas, decidimos não processar, minha avo já é de idade e apenas queria seu dinheiro. Quem na verdade processou foi o banco.</p>	Juíza desejava saber se em algum outro momento a acusada apresentou alguma conduta suspeita.
<p>Pergunta: Esse dinheiro era o que?</p> <p>Resposta: Pensão, INSS. Tinha uma conta poupança também.</p>	Essa pergunta tinha o objetivo de saber se o dinheiro era de extrema importância para a sua sobrevivência.
<p>Pergunta: Você se recorda da idade dela na época?</p> <p>Resposta: Sim, 89 anos.</p>	Neste questionamento a magistrada tenta extrair informações visando ao perfeito enquadramento deste caso, na lei de idosos, além de ser agravante da pena, quando o crime é praticado contra idosos, acima de 60 anos (art. 61, II, h, CP).

Na exposição abaixo, foi observado um caso em que um menino teria sido constrangido de maneira involuntária a praticar sexo oral em outro rapaz mais velho que também morava no bairro. A pessoa chamada para depor foi a mãe do menino, que relata o caso baseando-se em suas observações como também no que seu vizinho relatou; este por sua vez também fora solicitado para testemunhar a favor da acusação, porém acabou por não vir. Vale ressaltar que a mãe do menino não pode ser enquadrada como testemunha, pois ela não pode ser compromissada com a verdade, já que a vítima é seu filho. Sendo assim, ela é considerada informante.

Depoimento da Mãe da Vítima

Perguntas e respostas da informante	Comentários
<p>Pergunta (Juiz): Só para esclarecer. Eu preciso saber se ele colocou o pênis para fora.</p> <p>Resposta: - Sim. O LLL (vizinho) viu ele colocar o pênis pra fora.</p> <p>Pergunta (Juiz): E o movimento significou que ele queria praticar sexo oral?</p> <p>Resposta: Sim.</p> <p>Pergunta (Juiz): O seu filho confirmou isso para a senhora?</p> <p>Resposta: Confirmou. Nunca vi ele tão assustado. Tive que levar ele na psicóloga. Foi difícil. Tive que arcar com a despesa do meu bolso. As notas dele na escola ficaram ruins.</p>	<p>O juiz procura saber, através de seu inquérito à mãe “Ele colocou o pênis para fora?” se era constrangimento através de conjunção carnal ou ato libidinoso. (Art 213, CP). Além disso, a mãe na sua resposta relata as consequências do acontecimento para o menino.</p>

É interessante observar o tom de delicadeza que o juiz apresentava ao longo da audiência, preocupando-se em zelar pelo bem-estar da mãe, ainda perguntando para a mesma se ela estava bem; se seu filho estava regularmente realizando encontros com uma psicóloga, o que a agradou.

No próximo caso, o réu foi indiciado por estar traficando substâncias psicoativas. O primeiro policial, que foi ouvido como testemunha, relatou os fatos referentes ao momento de sua captura, quando supostamente estaria com as substâncias entorpecentes dentro de uma sacola da qual tinha anteriormente tentado se desfazer. Outrossim, estava conversando com uma menina antes de o policial o avistar, possivelmente tentando vender-lhe as substâncias, configurando tráfico de entorpecentes (Art. 33 da Lei 11.343/06).

Depoimento de um dos policiais

Perguntas e respostas da testemunha	Comentários
<p>Pergunta (Promotor): Já o conhecia anteriormente?</p> <p>Resposta: Não conhecia anteriormente.</p> <p>Pergunta (Promotor): Ele deu alguma justificativa para estar com a droga?</p> <p>Respostas: Não me recordo.</p> <p>Pergunta (Promotor): Tinha alguma substância entorpecente dentro da sacola?</p> <p>Resposta: Sim.</p>	<p>O procurador visava saber se havia alguma droga ou substância psicoativa (como maconha) contida dentro da sacola que pudesse qualificar o delito. Numa outra instância também buscava saber se eram conhecidos, para saber se havia envolvimento do policial com o crime de maneira direta.</p>

Notamos que o magistrado em questão se utilizou de uma série de artifícios linguísticos como perguntas para trabalhar na construção dos fatos juridicamente pertinentes e qualificáveis almejando descobrir o instituto por trás do que foi apresentado, conforme pontificava Dupret.

No próximo caso, segundo o depoimento dos policiais, estava havendo uma comoção num bar local enquanto estavam patrulhando a área e se depararam com um sujeito embriagado, presumivelmente a fonte da confusão, que estava em posse de uma arma. Os policiais deram ordem de prisão a ele que foi indiciado por Posse ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de uso Restrito com base no Art. 16 § único, inciso IV, da Lei 10.826/03.

Depoimento de um dos policiais

Perguntas e respostas da testemunha	Comentários
<p>Pergunta(Promotor): E a ocorrência? Pode contar pra gente como foi?</p> <p>Resposta: Bom, tava alí patrulhando as ruas da Praça da Bandeira e me deparei com uma situação num bar. Decidimos abordar o cidadão que estava alterado. Ao abordar encontramos uma arma. Demos ordem de prisão para ele.</p>	<p>O promotor neste caso estava querendo saber se a arma era pertencente ao Estado (Ao batalhão da polícia, delegacia de polícia, exérci-</p>

<p>Pergunta(Promotor): Então o senhor se lembra do réu ser apreendido juntamente com a arma?</p> <p>Resposta: Sim. Ele tinha informado que o pai dele era oficial e estava guardando a arma para o pai.</p> <p>Pergunta(Promotor): A arma estava raspada? E municuada?</p> <p>Resposta: Não me lembro se estava raspada, mas estava municuada sim.</p>	<p>to, etc.) ou se, estando raspada, não haveria a possibilidade de identificar o registro, sendo característico de armas pertencentes à facções criminosas.</p>
--	--

Pudemos observar ao longo dessa audiência que o juiz formulou suas perguntas para os policiais de uma maneira distinta da que observamos com a mãe da criança que fora estuprada. O policial, por ser mais familiarizado com a linguagem jurídica e por possuir mais experiência no que tange à sua relativa frequência no mesmo ambiente que juízes, organiza suas respostas da maneira mais objetiva possível, visando a responder à pergunta do magistrado que, por sua vez, formula sua pergunta de maneira quase “mecânica”, já sabendo exatamente o que perguntar, sabendo que eles iriam conhecer o termo e prosseguir com seu depoimento.

2. ETNOMETODOLOGIA E INTERAÇÕES NO MUNDO DO DIREITO

Em artigo que trata do processo etnometodológico, Baudouin Dupret (2010: p. 97-122) ressalta a importância da intencionalidade na classificação do crime como doloso ou culposo. Para Dupret, a intencionalidade constitui um dos critérios centrais do trabalho de qualificação judiciária. Por conseguinte, o autor almeja mostrar como os magistrados e, mais particularmente, os promotores de justiça organizam suas atividades na prática em torno do estabelecimento deste constituinte do crime.

Neste artigo, pudemos notar que a questão central presente é a realização do direito na prática. Observamos que o uso da etnometodologia e da análise de conversação ajuda na compreensão da linguagem interacional do processo judiciário. Assim, esses dois instrumentos (etnometodologia e a análise de conversação) têm como característica beneficiar uma melhor decomposição analítica do processo judiciário. É visível uma relação que se dá entre os profissionais e profanos, como também, suas interações dentro do “campo jurídico”, para utilizar a expressão de Bourdieu (2001: p. 51).

Pedro Heitor Geraldo (2009: p. 4-5), em seu artigo, mostra a sala de audiência como um lugar privilegiado no que tange à interação entre os profanos e os profissionais. Trata-se de um ambiente aonde o leigo irá se inserir, no campo do Direito, através de juízes que irão tratar de “canalizar” ou enquadrar suas queixas, demandas e problemas na construção dos fatos para torná-los juridicamente pertinentes e qualificáveis (para relacionar a célebre frase do latim “*Da mihi factum, dabo tibi jus*”). Desta forma, a sala de audiência é um ambiente interessante para observar o trabalho jurídico, pois nesta se pode assistir ao Direito em ação. Geraldo afirma ainda que, o momento da audiência é de suma importância para a pesquisa, uma vez que é possível observar o trabalho dos profissionais de direito, e como esta tarefa é realizada com os profanos. Constatamos isso em nossas idas ao fórum, onde observamos leigos e juristas interagindo para uma melhor elaboração do documento jurisdicional.

É mister ressaltar a abordagem que ambos os autores concedem no que diz respeito à maneira de como os profissionais do direito direcionam suas perguntas em torno de institutos jurídicos a que o magistrado visa alcançar.

Ao observarmos o artigo de Geraldo, vemos que a linguagem ordinária (dos leigos) e a perita (dos profissionais) se misturam. O juiz utiliza atalhos para explicar melhor o procedimento para os leigos, assim, “a linguagem muda para que as regras do direito sejam compreensíveis pelas pessoas” (GERALDO: 2009, p.15, tradução do autor). Com isso, torna-se perceptível o esforço recíproco através do qual o juiz, em suas perguntas, se utiliza de instrumentos para explicar melhor os termos técnicos em linguagem ordinária e o esforço dos jurisdicionados para entender as regras de funcionamento que se impõem e, por conseguinte, respondem compreensivelmente para o juiz. Essa interação entre o discurso técnico e o ordinário é assimétrica e inevitável.

Para ilustrar o direcionamento das perguntas em torno de institutos jurídicos, Dupret, na obra já mencionada, mostra o diálogo entre um jurista (Magistrado, representado por “P”) e um leigo (uma jovem mulher, representada por “R”), como pode-se analisar na transcrição a seguir:

P: “O que aconteceu?”

R: “Eu estava na rua neste dia...quando eu encontrei estes dois aí...eles me disseram ‘vem com a gente’ e eles me fizeram pegar um táxi... e eles foram para trás do Arsenal.”

P: “Qual era a intenção deles agindo assim?”

R: “Eles me disseram ‘Não se preocupe, nós vamos tomar um chá juntos.’”

P: “Porque você não pediu socorro quando eles te pegaram...?”

R: “Eu tentei gritar e rolei no chão mas a rua estava vazia.”

P: “Qual é o número do táxi em que eles te levaram?”

R: “Eu não sei, ele passou na rua.” (...) (DUPRET: 2010, p. 109)

Neste caso, podemos observar através das perguntas do jurista que o mesmo está sempre à procura de uma ação individual (“Por que você não pediu socorro quando eles te pegaram...?”), motivada e provida de uma finalidade. Isto merece ser ressaltado, na medida em que mostra como o jurista constrói o interrogatório com finalidades práticas em torno de questões juridicamente pertinentes do tipo “quem fez o quê com qual finalidade” (DUPRET: 2010, p. 110).

Além da já citada célebre frase utilizada por Bourdieu “*Da mihi factum, dabo tibi jus*” (BOURDIEU: 2001, P.209), que se tem correlação direta com a obra de Dupret no que diz respeito à tradução do leigo para o jurídico, pode-se destacar uma semelhança bastante acentuada nas duas obras no que tange à “interação e relação de forças que se dá no seio do campo jurídico” (BOURDIEU: 2001, p. 251).

A peleja entre os agentes jurídicos subsume-se na concorrência pelo monopólio do Direito de dizer o direito, que tem como seu local o campo jurídico, conforme transposto no texto na sub-seção denominada “divisão do trabalho jurídico”(IDEM: 2001, p. 212).

Inevitavelmente, a constante luta e alternância das relações de poder que ocorre no seio do campo jurídico e a fronteira que é instituída em decorrência da consolidação de um espaço judicial, naturalmente ensejam uma divisão entre os que estão preparados pra atuar no campo jurídico e os que são dele excluídos: eis a relação que se dá entre profanos

e profissionais. Tal discrepância irá eventualmente servir para consolidar a perpetuação do *corpus* jurídico, pela qual se mantém essa fronteira em virtude do desconhecimento que o leigo possui em relação à lei, sendo movido majoritariamente por elementos característicos do campo da moral. Este profano acaba por consentir e aceitar, “abaixando a cabeça” perante o campo jurídico e diante desta fronteira que separa aqueles autorizados a atuar no campo jurídico (profissionais) e aqueles que não possuem conhecimento nem do *Law in books* e tampouco do *Law in action* (profanos).

Vale trazer à colação a importante pesquisa empírica que Maria da Glória Bonelli (1998: 185-214) realizou numa comarca no interior do Estado de São Paulo, em que se destacam alguns elementos que puderam ser constatados ao longo do trabalho.

A pesquisa da autora identifica os profissionais que atuam na área do direito formando um campo movido pela interação e pela competição entre os diversos profissionais. Isto pode ser confirmado quando realizamos nossa pesquisa de campo nas visitas ao Fórum, onde foi perceptível uma interação e competição entre os diversos profissionais, como: juízes, advogados, promotores, defensores, diretores de cartório, escreventes e estagiários.

Dito isto, vemos que um ponto garante que estes profissionais pertençam ao mesmo universo: é que, além do fato de lidarem com a justiça, vivem cotidianamente uma intensa socialização no mundo do direito com uma linguagem própria, um mesmo jeito de agir e até uma aparência semelhante no vestir.

Insta, ainda, observar que, em nossa pesquisa de campo, foi perceptível a competição interprofissional existente no mundo do direito. Esta competição, como destaca Bonelli, se manifesta condicionalmente pelo lugar em que o profissional ocupa na interação com o mundo da justiça, ou seja, é o conflito entre as profissões tendo maior tensão nas posições mais próximas. Assim, os casos de competição interprofissional abordados pela autora com maior frequência são as profissões imediatamente inferiores seja em hierarquia seja em prestígio social.

Em um dos casos que presenciamos conseguimos perceber um conflito interprofissional entre o advogado e a promotora. Visando à diminuição da pena, o advogado da ré omitiu a idade da vítima (idososa). Contudo, a promotora na própria audiência ironizou a falta desta informação prejudicando ainda mais a posição da ré.

Conclui-se assim que Dupret, bem como Geraldo, se utilizam de artifícios, como a etnografia, para ilustrar a interação mais próxima que se dá entre o profano e o profissional e sua subsequente relevância para o campo jurídico. Oportuno se torna dizer que os trabalhos realizados por esses autores se assemelham em grande parte com a pesquisa que realizamos: incursões para o Fórum para poder observar com mais proximidade a relação que efetivamente ocorre entre esses dois polos (leigos e juristas) no que tange a tradução de um discurso puramente leigo para um discurso “com pertinência jurídica”, nas palavras de Dupret.

3. CONCLUSÃO

A partir do acompanhamento das audiências foi possível observar que os profissionais do Direito elaboram suas perguntas de forma a alcançar institutos jurídicos, como no caso da primeira tabela, em que as perguntas tentam determinar se a conduta do réu foi dolosa ou culposa, ou seja, se ele realmente assumiu o risco de provocar o acidente por ter bebido, o que caracterizaria o dolo eventual, ou se o ocorrido foi uma fatalidade.

É claro o fato de que a elaboração da pergunta, em relação a promotores e advogados de defesa, tem fins opostos quando se almeja o alcance de institutos jurídicos. O advogado de defesa faz perguntas como “o réu bebeu?” para obter uma resposta negativa e comprovar a inocência de seu cliente. A promotora faz a pergunta “existia consumação mínima?” com intuito de provar a culpa do réu. Ou seja, é possível aplicar a linguagem de diferentes formas, dependendo do instituto jurídico que se pretende alcançar.

Durante a audiência contida na última tabela foi possível perceber a influência da profissão na hora de relatar os fatos. O policial aparentava tranquilidade por estar familiarizado com o ambiente jurídico enquanto que, em audiências nas quais as testemunhas não detinham nenhum vínculo com o sistema judiciário, ficou explícito o nervosismo principalmente pela maneira rápida de falarem.

A resposta da quarta pergunta da tabela um, em comparação com sua ata, revela que pode existir diferença entre o que é dito na sala de audiências e o que consta naquela. O juiz optou por omitir o fato de que os policiais afirmaram que o réu estava embriagado.

A pesquisa tenta nuançar como trabalho essencial e cotidiano dos juristas a “tradução” do discurso leigo em termos jurídicos como elemento que dá vida às categorias do Direito, tirando-o efetivamente dos livros e códigos. ❖

4. BIBLIOGRAFIA

BONELLI, Maria da Gloria. “A competição do mundo profissional do Direito”. **Tempo Social**; Revista de Sociologia da USP, S. Paulo, 10(1): 185-214, maio de 1998.

BOURDIEU, Pierre. “A Força do Direito: Elementos para uma sociologia do Campo Jurídico”. In: **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 209-235.

DUPRET, Baudouin. “A intenção em ação: Uma abordagem pragmática da qualificação penal num contexto egípcio”. **Ética e Filosofia Política**, Juiz de Fora, v. 2 n. 1 – jul. 2010, p. 97-122.

GOLDEMBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro. São Paulo: Editora Record, 2001.

GERALDO, Pedro Heitor de Barros. "Le travail d'audience: une ethnographie des juges de proximité en action". Volume 13 da **Revista Mediterranean Journal of Human Rights**, 2009, p. 1-21.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 6. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.